

(20-339)

Proc. 13.818/38

UV/AV

1939

VISTOS E RELATADOS os autos da reclamação de Firmino Bento de Silva, dispensado do emprego que exercia na Estrada de Ferro D. Tereza Cristina, por ter sido acidentado, pleiteando sua aposentadoria por invalidez ou reintegração:

CONSIDERANDO que do compute de serviço do reclamante se verifica que o mesmo trabalhou na empresa de 1918 a 1924, menos de dez anos, portanto, e, nestas condições, sem direito a invocar o art. 42 do dec. n. 4.682, de 29 de janeiro de 1923, vigente ao tempo de sua dispensa;

CONSIDERANDO que, embora relativamente ao acidente do trabalho, de que se diz vítima, nada esclareça a reclamada, confessa o mesmo que ocorreu em 1919, e, então, a lei vigente estabelecia a prescrição da ação judicial, para haver a indenização correspondente, em dois anos, a partir do fato originador do direito, conforme o dispõe o art. 22 do dec. n. 3.724, de 15 de janeiro de 1919;

RESOLVE a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1939.

a) Leodato Maia Presidente.

a) Irineu Balagetta Relator.

Fui presente. a) Estercio da Silveira

Adjunto do
Procurador Geral.

Publicado no Diário Oficial de;

14 | 8 | 39